



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
7ª Sessão Ordinária - 16/03/2026
Presidente: DANILO DA SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 16/2026

Institui o Programa Municipal de Micropigmentação Reparadora da Aréola Mamária para mulheres mastectomizadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Programa Municipal de Micropigmentação Reparadora da Aréola Mamária, com o objetivo de oferecer atendimento gratuito às mulheres residentes no Município de Marília que tenham sido submetidas à mastectomia total ou parcial, decorrente de tratamento oncológico ou de outro motivo clínico devidamente justificado.

§ 1º. A residência no município será comprovada por meio de inscrição ativa no Sistema Único de Saúde (SUS) local ou outro documento oficial.

§ 2º. A finalidade do programa é contribuir para a reconstrução da imagem corporal da mulher, resgatando sua autoestima, dignidade, qualidade de vida e bem-estar psicossocial.

Art. 2º. A micropigmentação reparadora consiste na técnica de introdução de pigmento na derme superficial, por meio de instrumentos apropriados, com o objetivo de reconstruir esteticamente a aréola mamária, sendo considerada procedimento complementar ao processo de reconstrução mamária.

§ 1º. O procedimento somente será realizado mediante:

I - Laudo médico específico, emitido por profissional legalmente habilitado;

II - Conclusão do processo de cicatrização, respeitado o prazo mínimo indicado no prontuário médico;

III - Autorização da paciente por meio de termo de consentimento livre e esclarecido.

§ 2º. O programa deverá garantir o sigilo das informações médicas e a privacidade das pacientes, com respeito à sua intimidade e dignidade, nos termos da LGPD.

Art. 3º. O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 4 de fevereiro de 2026.

Professor Galdino da Unimar (CIDADANIA)
Vereador





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Marília a instituir o Programa Municipal de Micropigmentação Reparadora da Aréola Mamária, destinado a mulheres que tenham se submetido a procedimentos de mastectomia total ou parcial, em decorrência do tratamento de câncer de mama ou de outra condição clínica devidamente atestada.

Trata-se de uma medida que transcende a estética e adentra o campo dos direitos fundamentais, especialmente o direito à dignidade da pessoa humana, à saúde integral e à recuperação psicossocial.

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, elenca a saúde como direito social, e no artigo 196 dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”. A presente iniciativa se insere nesse escopo, ao buscar não apenas tratar a patologia, mas também restabelecer o bem-estar, a autoestima e o equilíbrio emocional das mulheres que enfrentaram a dura realidade do câncer de mama.

Estudos da Sociedade Brasileira de Mastologia revelam que uma em cada cinco mulheres submetidas à mastectomia perde o complexo aréolo-mamilar. A ausência da aréola, embora minimizada por alguns, representa para muitas mulheres um trauma silencioso — uma fratura na imagem corporal que repercute diretamente na identidade, na feminilidade e na autopercepção.

A proposta também se mostra coerente com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS, e dialoga com políticas públicas voltadas à saúde da mulher, à humanização do atendimento e ao enfrentamento do câncer de mama, em especial durante o outubro Rosa, período simbólico de reforço à prevenção, ao diagnóstico precoce e à valorização das sobreviventes.

Mas, acima de tudo, este projeto é uma resposta sensível e necessária a um sofrimento silencioso. Ao permitir que o Município ofereça esse serviço gratuitamente, estaremos dando um passo concreto em direção a uma cidade mais acolhedora, justa e respeitosa com a dor e a história de suas cidadãs.

Neste sentido solicitamos o apoio dos Nobres Pares, na apreciação e aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Marília, 4 de fevereiro de 2026.

Professor Galdino da Unimar (CIDADANIA)
Vereador

